



INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
Rodovia João Paulo II, 4143, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

TERMO ADITIVO

Processo nº 2070.01.0004777/2020-38

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TDCO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG.

O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM, doravante denominado **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, inscrito no CNPJ sob nº 17.387.481/0001-32, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 1º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representado por seu Diretor Geral, **MARCELO DA FONSECA**, inscrito no CPF nº 048.447.526-69, nomeado conforme Ato do Sr. Governador de Estado, em 22 de setembro de 2020; e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.949.888/0001-83, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**, sediada na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1500, Bairro Horto, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31035-536, representada neste ato por seu Presidente, Senhor **CARLOS ALBERTO ARRUDA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 343.613.166-00, nomeado conforme Ato do Sr. Governador de Estado, em 27 de outubro de 2023;

RESOLVEM celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 01/2021**, nos termos do Decreto nº 46.304, de 28 de agosto de 2013, e do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do instrumento até 18/01/2026, bem como a adequação do Plano de Trabalho (92032400).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do TDCO nº 01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado ficará a cargo do Igam, que deverá ser promovida no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua assinatura, sob pena de ineficácia do presente TDCO, nos termos do art. 11 do Decreto nº 46.304/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente entre os partícipes, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam eletronicamente o presente instrumento, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Marcelo da Fonseca

Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Carlos Alberto Arruda de Oliveira

Presidente da Fundação de de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor Geral**, em 05/08/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Arruda de Oliveira, Presidente**, em 06/08/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94354787** e o código CRC **8DE28142**.